



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0043, de 21 de março de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.033856/2012, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 392, de 03 de dezembro de 2008, que autoriza a empresa **Cam Brasil Multiserviços Ltda.**, sob o código número **ARJ17**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em medidor eletrônico de energia elétrica, incluindo os seguintes modelos:

<b>Modelos</b>	<b>Portarias Inmetro/Dimel nº</b>
ION 8800 (1A e 5A)	162, de 13 de maio de 2011
ION 8600 (1A)	115, de 25 de junho de 2012
ION 8650 (1A e 5A)	201, de 31 de outubro de 2012

Art. 2º - Alterar a tabela do artigo 2º da Portaria Inmetro/Dimel n.º 259, de 14 de outubro de 2010, que passará a vigorar com nova redação, apresentando as seguintes informações:

<b>Modelo</b>	<b>Portaria Inmetro/Dimel nº</b>
ION 8600 (5A)	114, de 25 de junho de 2012

(NR)

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disme

